

Miranda, onde mede 20 (vinte) metros; pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 20 (vinte) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote nº 9 (nove), onde mede 20 (vinte) metros, sendo todos os lotes acima, pertencentes ao quarteirão nº 113 (cento e treze), da planta da cidade de Pompeia.

Artigo 4º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, vererão por conta de crédito especial a ser aberto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, perrogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 13 de julho de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 13 de julho de 1960.

a) Gabriel Gagliardi

Auxiliar de Secretário

respondendo pelo expediente.

Decreto nº - 1.014

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, na conformidade do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3365, a área de terreno urbano enoravada na quadra nº 113, da planta da cidade de São Paulo, com o total de 1.926 (hum mil, novecentos e vinte e seis) metros quadrados, a fim de ser adquirida mediante apropriação judicial ou por via amigavel.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se ao aumento da Praça Ruy Barbosa.

Artigo 3º - A área de terreno urbano enoravada na quadra nº 113 da planta da cidade de São Paulo, constante do artigo primeiro, ora declarada de utilidade pública, pertence a quem de direito e tem as seguintes confrontações:

Com a frente de 41,50 (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) para o prolongamento da rua João da Costa Ereira; de um lado, onde mede 58,00 (cinquenta e oito) metros, com os terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; pelos fundos onde mede 22,20 (vinte e dois metros e vinte centímetros) com terrenos da Ordem dos Capuchinhos; de outro lado, em linha quebrada com inicio na rua João da Costa Ereira e Embaixador Macedo Soares (Esquina) segue 7,40 (sete metros e quarenta centímetros), quebra à direita 36,50 (trinta e seis metros e cinquenta centímetros), quebra à direita 3,00 (três) metros e para a esquerda 21,80 (vinte e um metros e oitenta centímetros) com o Dr. João A. Elias, onde alcança a divisa dos fundos do terreno.

Artigo 4º - É de natureza urgente a apropriação de que trata este Decreto, para os efeitos do

Douça 108

artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de Junho de 1941.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de crédito especial a ser aberto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pompéia, em 13 de julho de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 13 de julho de 1960.

a) Gabriel Gagliardi

Auxiliar de Secretário

Respondendo pelo expediente.

Decreto nº 1.015 ✓

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto-Lei Municipal nº 227, de 31 de Dezembro de 1945, resolve:

Transferir:

por conveniência do ensino, a 7ª Escola Primária - Mista Rural, da Fazenda Santa Eucilia, para a Fazenda Santa Amélia, neste município.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 1º de Agosto de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 1º de Agosto de 1960.